

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG

Rua Argentina, n.º 150 - Jardim Alvorada - CÁSSIA/MG

PROJETO DE LEI N. 021/2025

“Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênio com a Faculdade Católica Paulista e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve propor a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Convênio de interesse recíproco com a Faculdade Católica Paulista, objetivando a realização de estágio profissional dos alunos de nível superior de Cássia/MG, regularmente matriculados naquela Faculdade, mediante a concessão de bolsa de estudos, conforme minuta que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias já consignadas em orçamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cássia/MG, 17 de abril de 2025.


DONIZETE VILELA
PREFEITO MUNICIPAL


Recebido
21.05.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG

Rua Argentina, n.º 150 - Jardim Alvorada - CÁSSIA/MG

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara o Projeto de Lei n.º 021/2025, que ***“Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênio com a Faculdade Católica Paulista e dá outras providências”***.

Trata o presente projeto de grande relevância, pois visa a celebração de Convênio com a referida Faculdade, a fim de proporcionar estágio profissional aos alunos e alunas nela matriculados, através de bolsa de estudos, proporcionando, desta forma, a oportunidade de prática de estágio, para complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, que servirá de experiência e para o desempenho de suas atividades profissionais, além de auxiliar o Município nas várias atividades prestadas pelos mesmos à população.

De acordo com Legislação Específica, que regulamenta as condições para concessão de estágios e para assinatura de convênios, pode a Administração Pública aceitar, como estagiário, alunos regularmente matriculados e que venham frequentando cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, mediante recebimento de bolsa de estudos.

Todas as condições referentes à concessão do estágio, como horas de prestação dos serviços, remuneração, dentre outras, serão objeto de Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre a Administração e o estagiário, nos termos e de acordo com o Termo de Convênio celebrado entre a Instituição de Ensino e o Município, sempre levando-se em consideração a legislação vigente acerca de estagiários e estágio.

Contando com a apreciação e votação favorável da presente matéria, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


DONIZETE VILELA
PRÉFEITO MUNICIPAL